



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO – UFPA/EBSERH
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA

EDITAL nº 2026.1- PROAPS/UGAGET/GEP/HUJBB/HUBFS/RU-UFPA de 28 de novembro de 2025

**ORIENTAÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO 46º PROAPS
NO COMPLEXO HOSPITALAR/UFPA/EBSERH**

1 PREÂMBULO

1.1 A Superintendência do Complexo Hospitalar Universitário UFPA/EBSERH, através da Gerência de Ensino e Pesquisa torna pública, pela presente orientação, a abertura das inscrições ao 46º Programa de Aperfeiçoamento para Profissionais de Saúde (PROAPS) para o período compreendido de 01 de ABRIL de 2026 a 30 de JUNHO de 2026. Os candidatos devem estar cientes de todos os atos, edital, regimento e comunicados, referentes à realização deste Processo Seletivo Simplificado, disponível na página do programa <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-norte/chu-ufpa/ensino-e-pesquisa/programa-de-aperfeiçoamento-para-profissionais-da-saude-proaps>

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O processo seletivo simplificado (PSS) do PROAPS será regido por esta orientação, executado pela Unidade de Gerenciamento de Atividades de Graduação e Ensino Técnico (UGAGET/CHU/UFPA/EBSERH), e pelas coordenações de área do programa.

2.2 O 46º PROAPS será desenvolvido no âmbito de duas instituições hospitalares, Hospital Universitário João de Barros Barreto – HUJBB e Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza - HUBFS, pertencentes ao Complexo Hospitalar Universitário UFPA/EBSERH e na Área de Alimentação Coletiva dos Restaurantes Universitários – RU/UFPA.

2.3 O Processo Seletivo do 46º PROAPS de que se trata este edital compreenderá duas etapas de acordo com a categoria profissional:

1ª Etapa: **Prova Objetiva** que será aplicada **somente para a categoria de Técnicos em Enfermagem**, de conhecimentos específicos conforme conteúdo programático, previamente estabelecido e anexado a esta orientação (**Anexo V**), de caráter eliminatório e classificatório, com observância do dispositivo nos itens 10, 11 e 12 do edital, e mediante análise de documentos enviados. Para essa categoria não será aplicado avaliação de currículo, com exceção aos Técnicos em Enfermagem que optarem pela área de atuação em UTI, conforme orientações descritas no item 7.

2ª Etapa: **Avaliação de currículo**, que será aplicada para as demais categorias de nível médio e nível superior, de caráter eliminatório e classificatório, com observância dos dispositivos no item 13 do edital, e mediante análise de documentos enviados. Nessa 2ª etapa não será aplicada prova objetiva, finalizando, assim, o PSS destas categorias.

3 DO PROGRAMA

3.1 O PROAPS é um programa de aperfeiçoamento direcionado aos profissionais de saúde de nível médio e superior da área da saúde que desejam aperfeiçoar sua prática profissional.

3.2 O público-alvo abrange profissionais da área da saúde ou afins que tenham concluído o curso profissionalizante ou de graduação.

3.3 O curso do 46º PROAPS terá início em 01/04/2026 e encerramento em 30/06/2026.

3.4 Terá o curso a duração de 03 (três) meses consecutivos, na modalidade prática em serviço.

3.5 Será realizado em regime de treinamento em serviço, nas dependências do HUJBB, HUBFS e RU/UFPA, sob supervisão de profissionais do quadro técnico-administrativo que atuam na assistência.

3.6 A carga horária diária é de 06 (seis) horas diárias em dias úteis: das 07:00h às 13:00h ou das 13:00h às 19:00h. Carga horária diferenciada aos profissionais médico e técnico ou tecnólogo em radiologia, com carga horária de 04 (quatro) horas diárias, em dias úteis, conforme o dispositivo no artigo 1º Resolução/CRM nº 9436/1997 e o dispositivo no artigo 14º Resolução/CRTR nº 7394 de 29/10/1985, respectivamente. **Não será autorizado adequação da carga horária para atender questões individuais.**

3.7 A carga horária de certificação do PROAPS para nível médio e superior será de 360 horas. Com exceção dos profissionais médico e técnico em radiologia, carga horária de certificação será de 240 horas, conforme descrição no subitem 3.6

3.8 A Unidade de Gerenciamento de Atividades de Graduação e Ensino Técnico do Complexo - UGAGET/GEP/CHU/UFPA/EBSERH será responsável pela operacionalização administrativa do Programa, enquanto a responsabilidade técnica fica a cargo das Coordenações de área em parceria com a Coordenação do Programa.

3.9 O PROAPS não pode ser renovado para a mesma área de atuação e nem ser prorrogado.

3.10 Durante o período de realização do Programa, **o aperfeiçoando não terá direito a:**

a) Bolsa de estudo;

b) Férias;

c) Alimentação ofertada pela Instituição.

3.11 A avaliação será sistemática, processual e contínua que constará da utilização de um instrumento próprio de avaliação de desempenho, contendo critérios pré-estabelecidos pela Coordenação do Programa.

3.12 Somente receberão o Certificado de Conclusão do Programa, os profissionais que atenderem às condições previstas no Regimento do Programa de Aperfeiçoamento para Profissionais de Saúde do HUJBB, HUBFS e RU/UFPA, que se encontra disponível na página do programa <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-norte/chu-ufpa/ensino-e-pesquisa/programa-de-aperfeiçoamento-para-profissionais-da-saude-proaps>

3.13 A fim de não caracterizar qualquer vínculo empregatício com as unidades de atuação do Complexo Hospitalar UFPA/EBSERH, o aperfeiçoando deverá fazer o **pagamento mensal, num total de três mensalidades**, boleto gerado pelo Guia de Recolhimento da União, com vencimento a cada dia 25 (vinte e cinco) do mês, enquanto durar o curso, através de boleto bancário, a título de investimento, no valor de:

- a) R\$ 80,00 (oitenta reais) para Nível Médio
- b) R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para Nível Superior

3.14 O **aperfeiçoando será responsável pela contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais** que deverá apresentar a cópia da Apólice do Seguro no ato da Matrícula do Programa, juntamente com o comprovante de pagamento da primeira parcela do Seguro. Não será aceita apenas a proposta de adesão ao seguro, e sim a Apólice com o número do contrato gerado.

3.15 O Acolhimento dos novos aperfeiçoandos ocorrerá de forma presencial, nas dependências do Hospital Universitário João de Barros Barreto, de acordo com o cronograma no **Anexo I**.

3.16 Para a Semana de Acolhimento, fica obrigatória a participação de todos os candidatos matriculados. A carga horária teórica da Semana de Acolhimento será computada no certificado do curso.

3.17 Os aperfeiçoandos deverão seguir as recomendações de Medidas de Proteção contra o Corona vírus – COVID 19 elaboradas pela Coordenação do Curso descritas no subitem **14.8** deste edital.

4 DAS VAGAS

4.1 O 46º Programa de Aperfeiçoamento para Profissionais de Saúde oferece 92 vagas, 53 vagas para nível superior e 39 vagas para nível médio, distribuídas nas diversas unidades hospitalares e/ou área de atuação do HUIBB, HUBFS e Restaurante Universitário da UFPA, conforme quadros constantes dos Anexos II, III e IV.

4.2 O profissional deverá concorrer apenas a uma vaga e a uma categoria profissional das vagas constantes neste edital.

4.3 As vagas serão disponibilizadas para os turnos manhã e tarde. Com exceção para os profissionais médico e técnico em radiologia as vagas são disponibilizadas para os turnos da manhã, intermediário e tarde.

4.4 No momento da inscrição, o candidato poderá optar apenas por uma única área de atuação e turno. São nestes **DOIS CRITÉRIOS** que o candidato pleiteará a vaga.

4.5 O candidato não poderá realizar novamente o curso na mesma área de atuação que já cursou.

5 DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA NO PROGRAMA 46º PROAPS

5.1 Ser brasileiro ou naturalizado;

5.2 Possuir diploma, certificado e/ou declaração de conclusão de curso de nível superior ou de nível médio realizados em instituições de ensino **credenciadas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC)**;

5.3 Estar devidamente registrado e em dias com o Conselho Profissional Específico, quando o cargo exigir o registro; e de acordo com a Resolução do Conselho de Classe da Categoria, comprovar a autorização do mesmo para o exercício da profissão;

5.4 Possuir diploma revalidado por Universidade Brasileira e registro profissional (para candidatos brasileiros com diploma obtido em instituições estrangeiras);

5.5 Apresentar **Apólice de Seguro contra acidentes pessoais com cobertura para o período do curso, acompanhada do comprovante de pagamento deste seguro**.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 Período e horário das inscrições: de 01 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025, como consta no cronograma do PSS 2026.1 no Anexo I;

6.2 Local das inscrições: de forma presencial, na Secretaria da Gerência de Ensino e Pesquisa, no andar térreo do Hospital Universitário João de Barros Barreto, situado à Rua dos Mundurucus nº. 4487, Guamá, Belém/Pará.

6.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial, de segunda a sexta-feira, dias úteis, no horário de 08:00h às 17:00h;

6.4 Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00 para nível médio e R\$ 50,00 para nível superior, para a forma de oferta de vagas para o aperfeiçoamento prático no 46º PROAPS;

6.5 Segue orientação da Administração Central da EBSEH que criou o Sistema de Gerenciamento de Arrecadação (SGA) para operacionalizar a emissão de boletos bancários via convênios com o Banco do Brasil (BB). Observar os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária:

6.5.1 O boleto bancário será enviado para o e-mail do candidato até 72 horas de sua inscrição presencial;

6.5.2 A emissão do boleto será feita, exclusivamente pelo Complexo Hospitalar da UFPA, através de abertura de Processo SEI pela Coordenação do Curso, o qual deverá conter os dados do candidato, NOME COMPLETO e CPF fornecidos pelo próprio candidato no **Formulário de Inscrição (anexo VIII deste edital)**;

6.6 Após o recebimento do boleto, o candidato deverá efetuar o pagamento e **enviar imediatamente o comprovante de pagamento para o e-mail do programa proaps.chu-ufpa@ebserh.gov.br**, com um prazo permitido até às 23h59min do dia 06 de janeiro de 2026, de forma que, só assim, será considerada a inscrição finalizada e efetivada;

6.6.1 Caso o candidato não receba o boleto bancário em até 72h de sua inscrição presencial e/ou encontre dificuldades em efetuar o pagamento, entrar em contato imediatamente pelo e-mail do programa proaps.chu-ufpa@ebserh.gov.br

6.7 Para efetivação da inscrição no PSS do 46º PROAPS, o candidato deverá enviar o comprovante de pagamento do boleto pago conforme orientações no subitem 6.6, caso contrário a inscrição não será efetivada;

6.8 PARA REALIZAR SUA INSCRIÇÃO O CANDIDATO DEVERÁ ENTREGAR, DE FORMA PRESENCIAL NA SECRETARIA DA GEP, a seguinte DOCUMENTAÇÃO:

6.8.1 Formulário de Inscrição (anexo VIII deste edital), devidamente preenchido, de forma legível e compreensível, em especial nome completo, CPF e e-mail, indicando a área de atuação à sua escolha e turno – o candidato poderá se inscrever somente em uma **ÚNICA ÁREA DE ATUAÇÃO**;

6.8.2 Cédula/Carteira do Conselho de Classe, cópia simples;

6.8.3 Diploma do Curso de Graduação (nível superior) ou Certificado do Curso Profissionalizante (nível médio), cópia simples, respectivamente;

6.8.4 Curriculum vitae comprovado, munido das cópias simples dos cursos e/ou eventos realizados com vigência de cinco anos; é imprescindível as cópias dos documentos para pontuação na avaliação curricular, para todas as categorias de nível médio e superior,

6.10 Aguardar o recebimento do boleto bancário por e-mail;

6.11 É dispensado a apresentação do currículo para os profissionais Técnicos em Enfermagem que optarem por outra área de atuação que não seja nas Unidades de Terapia Intensiva de acordo com os critérios de inscrições descritos no item 7 deste edital, que exige apresentação do currículo;

6.12 Procuração simples, no caso de inscrição realizada por terceiros.

6.13 Não poderá ser aceita a inscrição de candidato que ainda não tenha concluído o Curso de Graduação ou Curso Profissionalizante (nível médio);

6.14 O candidato que não preencher o seu número de CPF ou preencher incorretamente ou utilizar o número do CPF de outra pessoa, não terá seu Formulário de Inscrição aceito para a inscrição no PSS, e implicará em NÃO EMISSÃO DO BOLETO BANCÁRIO;

6.15 As informações fornecidas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à Unidade de Gerenciamento de Atividades de Graduação e Ensino Técnico (UGAGET) do CHU/UFPA/EBSERH o direito de cancelar sua inscrição e anular todos os atos dela decorrente, mesmo que tenha sido aprovado nas provas ou qualquer outra fase do processo seletivo, se os dados estiverem incorretos ou incompletos, ou ainda se forem constatadas informações inverídicas.

6.16 Depois de efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua retificação e/ou rasura dos dados informados pelo candidato na Ficha de Inscrição;

6.17 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado do PROAPS será processada mediante a ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES conforme orientação no item 6.8 e efetivada MEDIANTE O ENVIO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA GRU PARA O E-MAIL DO PROGRAMA proaps.chu-ufpa@ebserh.gov.br

6.18 O simples pagamento da taxa de inscrição não significa que a inscrição no processo seletivo tenha sido efetivada, sem que o candidato tenha realizado a inscrição presencialmente ou sem ter enviado por e-mail o comprovante de pagamento;

6.19 Não haverá, em hipótese alguma, devolução dos valores pagos;

6.20 É proibido transferir para outra pessoa o valor pago como taxa de inscrição;

6.21 Não haverá solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, do valor total ou parcial;

6.22 No momento da inscrição o candidato deverá ter ciência que, caso aprovado, deverá entregar posteriormente os documentos que comprovem os requisitos exigidos por ocasião da MATRÍCULA do programa, descritos no item 18.

6.23 Não serão efetivadas as inscrições de candidatos que não obedecerem aos prazos determinados;

6.24 Não serão aceitas inscrições condicionais, nem tampouco inscrições fora do período e horário estabelecidos, quaisquer que sejam as razões alegadas, salvo pelo adiamento oficial do período de inscrição do PSS inicialmente divulgado, realizado pela Coordenação do Programa;

6.25 As inscrições não serão prorrogadas devendo encerrar-se no dia e horário estabelecidos nesta orientação.

6.26 Essa Coordenação não se responsabiliza por inscrições que não seguirem as orientações deste edital.

7. CRITÉRIOS DE INSCRIÇÕES PARA ENFERMAGEM NA UTI CLÍNICA, UTI CIRÚRGICA E UTI PED

7.1 Os candidatos das categorias de Enfermeiros e Técnicos em Enfermagem, que optarem pela área de atuação nas Unidades de Terapia Intensiva do HUIBB-CHU/UFPA/EBSERH, terão que apresentar juntamente com o curriculum vitae, o documento comprovante de HABILIDADE TÉCNICA e CONHECIMENTO CIENTÍFICO de atuação em outras clínicas de atendimento beira-leito ao paciente de internação hospitalar, ou seja, ter tido atuação prática de pelo menos três meses como o que ocorre na modalidade do Curso PROAPS do CHU/UFPA/EBSERH, num período decorrido de 12 meses aos dias atuais.

7.2 A inscrição de candidato que não contemplar os requisitos do subitem 7.1, e que este candidato obtiver pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da PROVA ou ANÁLISE DO CURRÍCULO, serão ofertadas as vagas remanescentes, na convocação para a repescagem conforme orientação no subitem 14.3

8 DO ATENDIMENTO ESPECIAL

8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para realizar a prova deverá indicar no formulário de inscrição, os recursos especiais necessários, e entregar, **impreterivelmente, até o dia **30 de dezembro de 2025**, das **08h às 17h**, na secretaria da **GEP**, cópia simples do CPF e laudo médico (cópia autenticada em cartório), que justifique o atendimento especial solicitado.**

8.2 A candidata lactante que precisar amamentar durante a realização da prova, também deverá solicitar atendimento especial para tal fim, e encaminhar a cópia da certidão de nascimento da criança, **impreterivelmente, até o dia **30 de dezembro de 2025**, no mesmo horário citado no subitem 8.1 à secretaria da **GEP**.**

8.3 A candidata lactante deverá responsabilizar-se formalmente pela guarda da criança, levando uma pessoa para acompanhá-la, a qual permanecerá em local reservado para tal finalidade.

8.3.1 A candidata lactante que não levar acompanhante para atender à criança ficará impossibilitada de realizar a prova.

8.3.2 A Unidade de Gerenciamento de Atividades de Graduação e Ensino Técnico do Complexo Hospitalar, juntamente com a Coordenação do Programa não se responsabilizarão pela guarda da criança.

8.3.3 A amamentação acontecerá nos momentos em que se fizerem necessários. O tempo da prova será prorrogado pela soma do tempo que a lactante saiu e voltou para realizar a amamentação, o tempo decorrido de ausência da sala de aplicação multiplicado pelo dobro desse tempo.

8.4 Serão seguidos os critérios de viabilidade e de razoabilidade para atender às solicitações de condições especiais, não incluindo atendimento domiciliar, nem hospitalar.

8.5 Os documentos necessários para solicitação de atendimento especial, não serão devolvidos e não serão fornecidos para realização de cópia.

8.6 O candidato que tiver sua solicitação de atendimento especial **deferida** terá seu nome divulgado no site do Complexo e em relação fixada na Secretaria da GEP, até o dia **06 de janeiro de 2026**.

8.7 O candidato que tiver sua solicitação de atendimento especial **indeferida** disporá de apenas 1 (um) dia útil a contar da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar pessoalmente ou através de seu procurador, as razões do indeferimento. Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.

8.8 Após o dia **30 de dezembro de 2025**, não serão aceitos novos pedidos de solicitação para atendimento especial.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 **Período e horário das inscrições: 01 de dezembro de 2025 até às 17h do dia 30 de dezembro de 2025, de forma presencial.**

9.2 **É CONDIÇÃO BÁSICA PARA EFETUAR A INSCRIÇÃO NO PROGRAMA**, conhecer e aceitar as normas e as condições estabelecidas nesta orientação, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento. Portanto, o ato da inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação das normas. O Regimento do PROAPS está disponível na página do programa, através do site do CHU/UFPA/EBSERH.

9.3 As inscrições serão realizadas de **forma presencial, exclusivamente** nas formas descritas nesta orientação.

9.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **impreterivelmente até às 23h59min do dia 30 de dezembro de 2025**.

9.5 **Objetivando evitar ônus desnecessário**, o candidato deverá orientar-se no sentido de pagar a taxa de inscrição, **somente após conhecer todos os requisitos exigidos para o processo**.

9.6 É proibida a inscrição de candidatos que **não concluíram ou interromperam** os Programas de Aperfeiçoamento anteriores, sem terem apresentado justificativa registrada oficialmente, de desistência plausível à Coordenação do Programa.

9.7 É proibida a inscrição de candidatos que foram desligados dos programas anteriores por má conduta ética e disciplinar.

10 DO EXAME DE CONHECIMENTOS

10.1 O exame de conhecimentos será realizado para os candidatos de **Técnico em Enfermagem** e através da aplicação de prova objetiva, no dia **06 de fevereiro de 2026, das 9h às 13h, no Auditório do Centro de Estudos Noel Nutels do Hospital Universitário João de Barros Barreto do CHU/UFPA/EBSERH**.

11 DA PROVA

11.1 A prova terá duração de 04 (quatro) horas e somente será aplicada para os candidatos **Técnicos em Enfermagem**.

11.2 O local da prova estará devidamente identificado no dia da realização e é de responsabilidade exclusiva do candidato a localização correta para o **seu comparecimento pelo menos UMA HORA antes do início da prova, munido do comprovante de inscrição e documento de identificação pessoal com foto (ver orientação 11.11.2.)**.

11.3 A prova será objetiva e abrangerá 50 (cinquenta) questões de conhecimentos específicos conforme conteúdo programático, previamente estabelecido e anexado a esta orientação (**Anexo V**).

11.4 Cada questão objetiva conterá 04 (quatro) alternativas de múltipla escolha (A, B, C e D). Para obter pontuação na questão o candidato deverá marcar apenas uma alternativa correta.

11.5 Serão consideradas como alternativas corretas, aquelas que estiverem em concordância com o gabarito oficial da Coordenação do programa.

11.6 O cartão resposta será o único documento válido para a correção da prova. O seu preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato.

11.6.1 O candidato será responsável pelo preenchimento indevido do seu cartão resposta.

11.6.2 Serão consideradas marcações indevidas aquelas que estiverem em desacordo com esta orientação ou com as instruções contidas na capa e/ou no verso da capa do caderno de questões.

11.6.3 Serão consideradas como marcações indevidas:

- a) Marcação rasurada ou com emenda;
- b) Campo de marcação em branco;
- c) Dois campos de marcação preenchidos.

11.7 Em hipótese alguma haverá substituição do cartão resposta por erro do candidato.

11.8 O candidato deverá assinar seu nome em campo apropriado no cartão resposta, **com letra bastão (legível)** e assinalar o item que corresponde à área de atuação escolhida.

11.9 O candidato deverá assinar a lista de frequência, conforme assinatura que consta em seu documento de identidade, quando da entrega do caderno de questões e cartão resposta.

11.10 O gabarito oficial será divulgado no endereço eletrônico: www.chu-ufpa.ebserh.gov.br e nos painéis de aviso do hall de entrada da GEP na HUJBB, no **dia 09 de fevereiro de 2026 a partir das 11h**.

11.11 DAS REGRAS DISCIPLINARES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.11.1 O candidato deverá comparecer ao local de prova com **antecedência mínima de UMA HORA** do horário fixado para o seu início, ou seja, deverá apresentar-se às 8h.

11.11.2 O candidato deverá trazer no dia da prova:

- a) comprovante (canhoto) de inscrição;
- b) original do documento oficial de identidade, com foto: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; Forças Armadas; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e documentos digitais com foto (CNH digital, e-Título, RG digital e Carteira de Identidade Nacional (CIN) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
- c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente.

11.11.3 Não será admitido o ingresso de qualquer candidato na sala de aplicação de prova, após às 9h, horário estabelecido para o seu início.

11.11.4 Não será permitido o ingresso de candidato na sala de aplicação de prova que não forem identificados por um documento oficial de identidade com foto, disposto no subitem **11.11.2/b**

11.11.5 Não será aceita fotocópia do documento de identidade, ainda que autenticada.

11.11.6 Não serão aceitos como documento de identidade: cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas; Certidões de nascimento e de casamento; CPF; título eleitoral; carteiras de estudante; crachás e identidade funcional sem valor de identidade, documentos danificados, ilegíveis e não identificáveis e carteira de motorista (modelo antigo).

11.11.7 O candidato que não apresentar o documento de identidade, conforme disposto no subitem 11.11.2/b, não realizará a prova e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

11.11.8 Não haverá segunda chamada para realização da prova seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O candidato que não comparecer à mesma será automaticamente eliminado do processo seletivo.

11.11.9 Não será realizada prova em local, data ou horário diferente dos predeterminados nesta orientação ou em comunicado.

11.11.10 O candidato deverá permanecer, **obrigatoriamente**, no local de realização de prova por, **no mínimo 1 (uma) hora após o seu início.**

11.11.11 O descumprimento do subitem anterior implicará em não correção da prova, e conseqüentemente, na eliminação do candidato do processo seletivo.

11.11.12 Não será permitido que o candidato permaneça com seu aparelho telefônico móvel (celular) ligado na sala de realização da prova.

11.11.13 Não será permitido que o candidato saia do local de prova munido com o caderno de questões da prova.

11.11.14 Haverá um marcador de tempo em cada sala de prova, para fins de acompanhamento pelos candidatos.

11.11.15 O candidato que se retirar do local de prova sem a companhia de um fiscal de sala, durante a aplicação do certame, não poderá retornar em hipótese alguma.

11.11.16 Ao final da prova, o candidato não poderá levar o caderno de questões e nem o cartão resposta.

11.11.17 Não haverá, **por outro motivo**, prorrogação do tempo previsto para aplicação de prova se o candidato se afastar do local de prova, que não seja **candidata lactante** que precisar amamentar durante a realização da prova, conforme orientações no subitem 7.3.4 deste edital.

11.11.18 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo, o candidato que durante a sua realização:

a) For surpreendido em comunicação com outro candidato, dando ou recebendo auxílio para realização da prova, ou ainda, em comunicação por escrito ou por outro meio, com pessoa estranha ao processo seletivo;

b) Utilizar-se de livros, calculadoras ou equipamentos eletrônicos, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos;

c) For surpreendido utilizando aparelho telefônico móvel (celular) ou outro equipamento eletrônico como: tablet, calculadora eletrônica e outros;

d) Ser descortês com qualquer um dos fiscais de sala, coordenadores, autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) Anotar informações referentes às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;

f) Recusar-se a entregar o caderno de questões e o cartão resposta ao fiscal de sala, quando terminar o tempo destinado para a realização de prova;

g) Sair do local de prova durante a aplicação do certame, a qualquer tempo ou por quaisquer motivos, sem o acompanhamento do fiscal;

h) Ausentar-se do local de prova, portando o cartão resposta;

i) Descumprir as instruções contidas no caderno de questões ou no cartão resposta;

j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

11.11.19 No dia da realização da prova, **é proibido ao fiscal de sala fornecer informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou referente aos critérios de avaliação e de classificação do processo seletivo, cabendo somente à Coordenação do Programa.**

12 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12.1 DA PROVA:

12.1.1 A pontuação em cada questão objetiva, baseada nas marcações do cartão resposta, será igual a:

a) **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova;

b) **0,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, caso não haja marcação, ou haja marcação dupla (A e C, por exemplo).

12.1.2 O cálculo da pontuação na prova objetiva será igual à soma das pontuações obtidas em todas as alternativas que a constituem.

13. DA ANÁLISE CURRICULAR

13.1 A análise curricular será realizada no dia 09 a 13 de fevereiro de 2026, em serviço interno da comissão eleita pela Coordenação do Programa, para todas as categorias de nível superior e médio, com exceção para a categoria de Técnicos em Enfermagem que farão somente prova.

13.2 Serão considerados para análise curricular, os cursos/eventos e a experiência de trabalhos devidamente comprovados no Curriculum vitae, com os cursos e eventos realizados - **é imprescindível os comprovantes para a pontuação.**

13.3 Será atribuída à análise curricular, **pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos e máxima de 50 (cinquenta) pontos. Para aprovação no processo seletivo, o candidato terá que atingir pontuação igual ou superior a 50% da avaliação.**

14. DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO

14.1 Para os candidatos técnicos em enfermagem, a nota final do processo seletivo será a pontuação obtida na Prova.

14.2 Será considerado **aprovado e classificado**, o candidato que obtiver pontuação **igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na PROVA ou na ANÁLISE DO CURRÍCULO e que preencher o número de vagas disponíveis na área de atuação escolhida e no seu respectivo turno para a sua categoria profissional.**

14.3 Será considerado **aprovado e não classificado (repescagem)**, o candidato que obtiver pontuação **igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da PROVA ou ANÁLISE DO CURRÍCULO, e que não houver o número de vagas disponíveis na área de atuação escolhida e no seu respectivo turno para a sua categoria profissional e os candidatos que NÃO contemplarem os requisitos do subitem 7.1. Para o candidato convocado para repescagem, serão ofertadas as vagas remanescentes.**

14.4 Será **eliminado** do processo seletivo, o candidato que obtiver pontuação **inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação na PROVA ou na ANÁLISE DO CURRÍCULO.**

14.5 Para todos os candidatos, a nota final do processo seletivo será a soma da pontuação obtida na prova ou análise curricular.

14.6 O candidato eliminado, conforme subitem **14.4** desta orientação, não terá classificação alguma no processo seletivo.

14.7 Os candidatos aprovados e matriculados deverão participar da **SEMANA DE ACOLHIMENTO**, no Centro de Estudos Noel Nutels do Hospital Universitário João de Barros Barreto, com programação para o período **01, 02, 07 a 09/04/2026**, conforme cronograma no ANEXO I desta orientação.

14.8 Medidas de proteção contra o Coronavírus – COVID 19 elaboradas pela Coordenação do Programa:

I. Atendendo às recomendações da Organização Mundial da Saúde quanto aos procedimentos de prevenção em razão da pandemia do Coronavírus – COVID 19, estabelecemos as seguintes normas para realização do Processo Seletivo:

a) Os candidatos deverão apresentar-se **obrigatoriamente utilizando máscara** que deve ser corretamente utilizada, cobrindo nariz e boca durante todo o tempo de sua permanência no âmbito das unidades do Hospital.

b) Os candidatos deverão estar munidos de caneta esferográfica, não sendo permitido o empréstimo de objetos pessoais.

c) Não será permitida, sob qualquer pretexto, a entrada e/ou a permanência de candidatos que não estejam fazendo o uso correto de máscara no âmbito das unidades do Hospital.

d) As dependências do Auditório e das salas de aula do Centro de Estudos Noel Nutels do Hospital Universitário João de Barros Barreto estarão higienizadas para a programação do curso e será feita por pessoas devidamente equipadas e treinadas.

e) A desobediência aos critérios e aos procedimentos inerentes a prevenção de contágio pelo Coronavírus constantes neste edital, implicará em orientação, pela equipe da Coordenação do Programa, que o candidato se adeque às medidas de proteção. Caso persista a desobediência será solicitado ao candidato a sua retirada do recinto e consequentemente eliminação do processo seletivo.

15 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 Terá preferência o candidato que, no ato da inscrição, tiver preenchido corretamente o horário/turno de escolha.

15.2 Se persistir o empate no horário/turno de escolha e na área de atuação pretendida, terá preferência o candidato com maior idade cronológica (dd/mm/aaaa).

16 CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

Estará automaticamente eliminado o candidato que:

16.1 Apresentar-se ao certame com atraso no horário de início da prova, ou sem a documentação exigida no subitem **11.11.2**

16.2 For surpreendido durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou com pessoa estranha, por qualquer meio, ou que se utilizar de qualquer expediente fraudulento, mediante testemunho e comprovação dos encarregados da fiscalização da prova, como manuscritos, livros, telefones móveis ou qualquer outro equipamento eletrônico.

16.3 Não entregar o curriculum vitae devidamente comprovado no prazo estabelecido no anexo deste edital.

16.4 O candidato que obtiver pontuação **inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação na PROVA ou na ANÁLISE DO CURRÍCULO.**

16.5 Apresentar **incompatibilidade de horário** entre o curso PROAPS e sua possível atividade laboral, como ocorre nos casos de vínculo empregatício com as Instituições e/ou Empresas Terceirizadas ligadas ao CHU/UFPA/EBSERH.

Parágrafo Único: As condições de disponibilidade de tempo para dedicação ao curso, quando da existência de vínculo empregatício com qualquer outra empresa ou serviço, serão de responsabilidade total do candidato. O candidato deverá assinar o Termo de Compromisso no momento da matrícula do cumprimento do horário no curso PROAPS previamente aprovado pela Coordenação, 6 horas diárias, perfazendo a carga horária do curso de 360 horas, ou 4 horas diárias, perfazendo a carga horária do curso de 240 horas para os profissionais Médicos e Técnicos ou Tecnólogos em Radiologia.

17 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 A lista dos Candidatos Aprovados e Classificados será divulgada no dia 26 de FEVEREIRO de 2026 a partir das 12:00h, em ordem crescente de pontuação e divulgado no endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-norte/chu-ufpa/ensino-e-pesquisa/programa-de-aperfeiçoamento-para-profissionais-da-saude-proaps> assim como estará fixada no quadro informativo do balcão de atendimento da GEP no HUIBB.

17.2 A lista dos Candidatos Aprovados e Não Classificados (Repescagem) será divulgada no dia 09 de MARÇO de 2026, a partir 13h, por ordem alfabética.

16.3 As cópias da documentação utilizada na avaliação do currículo estarão disponíveis, na secretaria da GEP, para devolução aos candidatos após a finalização do processo seletivo.

18 DA MATRÍCULA

18.1 Aos candidatos Aprovados e Classificados na seleção, de acordo com o número de vagas, deverão efetuar suas matrículas no 46º Programa de Aperfeiçoamento para Profissionais de Saúde - PROAPS, no período de 02 A 06 de MARÇO de 2026, no horário de 08h às 17h, de forma presencial, na secretaria GEP, andar térreo, do Hospital Universitário João de Barros Barreto, obedecendo às orientações do subitem 14.8 deste edital, **UTILIZANDO MÁSCARA**, munido de caneta esferográfica, devendo apresentar **uma foto 3 x 4**, para confecção do crachá e o **próprio candidato deve providenciar:**

CÓPIA (XEROX) SIMPLES dos seguintes documentos:

I – Apresentar no ato da Matrícula o contrato da Apólice de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais, ATIVA, acompanhada do comprovante de pagamento desta apólice e em VIGÊNCIA para o período mínimo de cinco meses, a contar da data da matrícula no programa até seu encerramento;

II - Comprovante de pagamento da Anuidade do Conselho de Classe do ano corrente ou comprovante de acordo com o parcelamento da Anuidade realizado junto ao setor financeiro do Conselho com a prerrogativa de estar quitada a primeira parcela do acordo;

III - Cartão de vacinação atualizado com as vacinas básicas para profissionais da saúde.

IV - Uma foto 3 x 4.

18.2 O candidato aprovado e classificado que não comparecer para efetuar sua matrícula no prazo e horário estabelecidos, será considerado desistente, **implicará a perda da vaga**, e será chamado o próximo imediatamente aprovado no processo de repescagem, por ordem decrescente de classificação.

18.3 Fica vetada a matrícula de candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, ou que não apresentar os demais documentos exigidos nos prazos estipulados neste edital.

18.4 O aperfeiçoando deverá fazer o **pagamento mensal, num total de três mensalidades**, equivalente ao período do curso com vencimento a cada dia 20 (vinte) do mês, através de boleto bancário, a título de investimento, no valor de:

a) R\$ 80,00 (oitenta reais) para Nível Médio

b) R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para Nível Superior

18.5 Não haverá solicitação de Isenção da taxa de mensalidade, do valor total ou parcial;

18.6 O não comparecimento do candidato no prazo estipulado no subitem 17.1 implicará na perda da vaga.

19 DA MATRÍCULA REPESCAGEM

19.1 Caso as vagas disponíveis nesta orientação não sejam totalmente preenchidas **pelos candidatos aprovados e classificados**, a UGAGET convocará para a matrícula, **os candidatos aprovados e não classificados (repescagem)** para preenchimento das vagas remanescentes.

19.2 As vagas remanescentes são as vagas das áreas de concentração não preenchidas no período da matrícula, podendo ser em outro turno ou outra área de concentração diferente da escolhida pelo candidato no ato de sua inscrição.

19.3 Dada a convocação da lista dos candidatos no dia **09 de MARÇO de 2026, a Matrícula da Repescagem** para os **candidatos aprovados e não classificados, dar-se-á nos dias 11 e 12 de MARÇO DE 2026, no horário das 08h às 17h**, de forma presencial, na secretaria GEP – HUIBB, obedecendo às orientações do subitem **18.1** deste edital,

UTILIZANDO MÁSCARA, munido de caneta esferográfica, na secretaria GEP, do Hospital João de Barros Barreto, devendo apresentar uma foto 3 x 4, para confecção do crachá e os documentos orientados no subitem 17 deste edital.

19.4 O não comparecimento do candidato no prazo estipulado no subitem 18.1 implicará na perda da vaga.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 ao **REGIMENTO INTERNO** do Programa de Aperfeiçoamento para Profissionais de Saúde;

20.2 às determinações estabelecidas pela Coordenação do Programa.

20.3 os **aperfeiçoandos ficarão sujeitos às normas que regem o funcionamento do Hospital Universitário João de Barros Barreto, do Hospital Bettina de Ferro Souza e do Restaurante Universitário/UFPa, no que tange à conduta ética, moral e disciplinar.**

20.4 Ao inscrever-se no presente processo seletivo simplificado o candidato declara sua integral concordância e o compromisso de aceitar as condições estabelecidas nesta orientação.

20.5 Não terá direito à matrícula o candidato cuja classificação final ultrapassar o número de vagas oferecidas para preenchimento de determinada área de atuação.

20.6 Os casos omissos ou as situações não previstas nesta orientação serão decididos pela Coordenação do PROAPS, pelas Coordenações de Área, pela UGAGET, pela GEP e pela Superintendência do Complexo Hospitalar Universitário UFPa/EBSERH ouvidas às autoridades competentes.

Belém, 28 de novembro de 2025.

Gilka Alves Barreiros
Coordenadora PROAPS/GEP
Portaria nº 1241/2022
Complexo Hospitalar- UFPa/EBSERH

Prof. Dr. Pedro Paulo Freire Piani
Gerente de Ensino e Pesquisa do
Complexo Hospitalar- UFPa/EBSERH



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO UFPA/EBSEH
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA

ANEXO I - CRONOGRAMAS - 46º PROAPS

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ATIVIDADES
Das 12h00min do dia 01/12/2025 até às 17h00min do dia 30/12/2025	PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO
Das 13h00min do dia 01/12/2025 até às 23h59min do dia 06/01/2026	PERÍODO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
Das 13h00min do dia 01/12/2025 até às 23h59min do dia 06/01/2026	PERÍODO DE ENVIO DO COMPROVANTE DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
Até às 17h00min do dia 30/12/2025	SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
06/01/2026	RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO ESPECIAL
06/02/2026 – 09h00min às 13h00min	REALIZAÇÃO DA PROVA – TÉCNICOS EM ENFERMAGEM
09/02/2026	DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA
26/02/2026	RESULTADO GERAL
02/03/2026 A 06/03/2026	MATRÍCULA DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
09/03/2026	CONVOCAÇÃO PARA REPESCAGEM
11/03/2026 E 12/03/2026	MATRÍCULA PARA REPESCAGEM
01, 02, 07 A 09/04/2026	SEMANADE ACOLHIMENTO
01/04 A 30/06/2026	PERÍODO DO CURSO DO 46º PROAPS

CRONOGRAMA DA SEMANA DE ACOLHIMENTO

SEMANA DE ACOLHIMENTO			
DATA	HORA	LOCAL	LOCAL
01/04/2026	08H ÀS 12H	AUDITÓRIO	CENTRO DE ESTUDOS/HUJBB
02/04/2026	08H ÀS 12H	SALA 02	CENTRO DE ESTUDOS/HUJBB
07/04/2026	08H ÀS 12H	AUDITÓRIO	CENTRO DE ESTUDOS/HUJBB
08/04/2026	08H ÀS 12H	AUDITÓRIO	CENTRO DE ESTUDOS/HUJBB
09/04/2026	08H ÀS 12H	SALA 02	CENTRO DE ESTUDOS/HUJBB
06/04/2026	08H ÀS 12H	SALA DA WEB AULA de SAE	BIBLIOTECA DO CENTRO DE ESTUDOS/HUJBB
10/04/2026	08H ÀS 12H	SALA DA WEB AULA de SAE	BIBLIOTECA- CENTRO DE ESTUDOS/HUJBB



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO UFPA/EBSERH
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA

ANEXO II - Nº DE VAGAS 46º PROAPS - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO

CATEGORIA PROFISSIONAL	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	
		MANHÃ (7h às 13h)	TARDE (13h às 19h)
ENFERMEIRO	Centro Cirúrgico	1	1
	Unidade de Cirurgia Geral e do Aparelho Digestivo	1	-
	Unidade de Doenças Infecciosas e Parasitárias	1	1
	Unidade de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente	1	1
	Unidade do Sistema Respiratório	1	1
	Gestão Hospitalar e Consultoria em Hotelaria Hospitalar- HUIBB	1	1
	Unidade de Oncologia e Hematologia - UOH	2	2
	UTI Clínica	1	1
	UTI Cirúrgica	1	1
	UTI PED	1	1
	Unidade Transfusional/HUIBB	-	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL	Gestão Ambiental, Gestão de Resíduos, Limpeza Externa e Controle de Pragas	1	-
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	Gestão Ambiental, Gestão de Resíduos, Limpeza Externa e Controle de Pragas	1	-
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	Gestão Hospitalar e Auditoria em Hotelaria	1	-
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Centro Cirúrgico	1	1
	Unidade de Clínica Médica	1	1
	Unidade de Cirurgia Geral e do Aparelho Digestivo	1	-
	UTI Clínica	1	1
	UTI Cirúrgica	1	1
	UTI PED	1	1
	Unidade de Doenças Infecciosas e Parasitárias	1	1
	Unidade de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente	1	1
	Unidade do Sistema Respiratório	1	1
	Unidade de Oncologia e Hematologia - UOH	2	2
	Meios e Diagnóstico e Terapêutico	2	2
	Processos de Hotelaria (Higienização Hospitalar, Serviço de Transporte em Ambulância Processamento de Roupas e Gestão de Enxoval e Gerenciamento de Resíduos	1	1
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Unidade de Saúde Bucal	1	1
FARMACÊUTICO	Farmácia Ambulatorial	1	1
	Farmácia Clínica	1	1
	Farmácia Hospitalar	1	1
	Unidade de Abastecimento Farmacêutico	1	-
NUTRICIONISTA	Unidade de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente + UTI-PED	1	-
	Unidade de Clínica Médica	1	1
	Unidade de Doenças Infecciosas e Parasitárias	1	1
	Unidade de Oncologia e Hematologia	-	1
	Nutrição de Produção - Setor de Hotelaria Hospitalar	1	1
	Nutrição Ambulatorial no Programa de Obesidade	-	1
PEDAGOGO	Atendimento Educacional Hospitalar - UASCA	-	1
Total		37	34



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO UFPA/EBSERH
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA

ANEXO III - Nº DE VAGAS 46º PROAPS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO

CATEGORIA PROFISSIONAL	ÁREA DE ATUAÇÃO UNIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	Nº DE VAGAS			Total
		MANHÃ	INTERMEDIÁRIO (13:30h às 17h)	TARDE	
MÉDICO	Ultrassonografia	-	1	-	1

CATEGORIA PROFISSIONAL	ÁREA DE ATUAÇÃO UNIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	Nº DE VAGAS			Total
		MANHÃ (7h às 11h)	INTERMEDIÁRIO (11h às 15h)	TARDE (15h às 19h)	
TÉCNICO e TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA	Radio Imagem	4	1	3	8

CATEGORIA PROFISSIONAL	ÁREA DE ATUAÇÃO RADIOTERAPIA - ONCOLOGIA	Nº DE VAGAS		Total
		MANHÃ (7h às 11h)	TARDE(12h às 16h)	
TÉCNICO e TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA	Radioterapia - UOH/HUJBB	1	1	2

Total				11
--------------	--	--	--	-----------

ANEXO IV - Nº DE VAGAS 46º PROAPS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO BETTINA FERRO DE SOUZA

CATEGORIA PROFISSIONAL	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	
		MANHA (7h às 13h)	TARDE (13h às 19h)
ENFERMEIRO	Unidade de Hotelaria/HUBFS	1	-
	UCMCC (Clínica Médica e Cirúrgica)	1	1
FISIOTERAPEUTA	Unidade de Reabilitação/HUBFS	1	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Unidade de Reabilitação/HUBFS	1	-
Total		4	2

RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO – RU/UFPA

CATEGORIA PROFISSIONAL	ÁREA DE ATUAÇÃO RU/UFPA	Nº DE VAGAS		Total
		DIURNO (08 às 14 horas)	VESPERTINO/NOTURNO (14 às 20 horas)	
NUTRICIONISTA*	Produção/Almoxarifado/Administração	2	2	4

(*) Os Nutricionistas do RU/UFPA farão rodízio a cada mês entre as áreas de atuação, considerando que os setores são integrados.

ANEXO V

46º PROAPS - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA OBJETIVA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- Anotações de enfermagem
- Assistência de enfermagem aos pacientes críticos
- Assistência de enfermagem aos pacientes diabéticos e hipertensos
- Assistência de enfermagem aos portadores de feridas
- Assistência de enfermagem nas doenças infecciosas
- Assistência de enfermagem nos períodos pré, trans e pós-operatório
- Cálculos, dosagens e administração de medicamentos nas vias endovenosa, intramuscular, intradérmica, oral, ocular, reta e subcutânea.
- Cuidados de enfermagem após a morte
- Cuidados de enfermagem na coleta de material para exames laboratoriais e especializados
- Cuidados de enfermagem nas medidas de conforto e segurança
- Cuidados de enfermagem nas sondagens e drenagens
- Cuidados de enfermagem no suporte nutricional
- Métodos de desinfecção e esterilização de artigos hospitalares
- Noções de administração hospitalar
- Prevenção e controle das infecções
- Vigilância Epidemiológica
- Terminologia científica em enfermagem
- Legislação aplicada ao SUS

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Manual do Técnico de Enfermagem – Gilberto Tadeu Reis da Silva, Sandra Regina L. Tardelli da Silva.
2. Cuidados de Enfermagem em Diabetes Mellitus – Sônia Aurora Alves Grossi, Paula Maria Pascali - Sociedade Brasileira de Diabetes, Departamento de Enfermagem da Sociedade Brasileira de Diabetes, São Paulo, 2009.
3. Cuidados de Enfermagem em Diabetes Mellitus – Sônia Aurora Alves Grossi, Paula Maria Pascali - Sociedade Brasileira de Diabetes, Departamento de Enfermagem da Sociedade Brasileira de Diabetes, São Paulo, Publicação 27/07/2011.
4. Tratado de Enfermagem Médico Cirúrgica – vol. 1 e 2. Brunner & Suddarth, 13 ed. Ed. Guanabara Koogan, 2016.
5. Manual de Curativos – Telma Giovanini, Tereza Cristina Palermo, Afeu Gomes. São Paulo: Corpus. Revisado de acordo com a nova Ortografia.
6. Assistência de Enfermagem em Infectologia – Márcia de Souza. São Paulo: Ed. Atheneu, Edição atualizada.
7. Assistência de Enfermagem para o Controle do Câncer – Uma proposta de integração ensino-serviço. 3ª edição – INCA.
8. Cálculo e Administração de medicamentos – Arlete M. M. Giovani. São Paulo: Legner Informática & Editora.
9. Guia Prático de Enfermagem: Centro Cirúrgico e Cuidados Intensivos. Edição atualizada.
10. Ventilação Mecânica Básica para Enfermagem. Quenia Gonçalves Pinheiro. Ed Atheneu, 2003.
11. Cuidados de Enfermagem em Terapia Intensiva (Recomendações). Deyse Santoro *et al.* Ed. Águia Dourada, 2008.
12. Referência rápida em UTI, fatos e fórmulas. Paul L. Morino. Ed. Artmed 2010.

ANEXO VI

MODELO PARA NÍVEL SUPERIOR - *Curriculum vitae* **(Anexar os documentos comprobatórios dos itens pontuados)**

1-DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome completo: _____ Data de Nascimento: _____
Nº de inscrição no Conselho: _____
Nº do documento de identidade: _____ C.P.F.: _____
Telefone: _____
Instituição de Ensino/Graduação em: _____
Ano início: _____ Ano conclusão: _____
E-mail: _____

2- ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES - relativos à área de formação (com declaração emitida pela instituição em papel timbrado):

Especificar instituição, área, resumo das atividades desenvolvidas, período de realização com a respectiva carga horária.

(2,5 pontos para cada estágio – carga horária mínima por estágio: 120 horas - máximo de estágios: 04)

Máximo: 10 pontos

3- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/VOLUNTARIADO – relativos à área de formação:

Especificar instituição/empresa, área, resumo das atividades desenvolvidas e duração.

(2,5 pontos para cada ano de experiência)

Máximo: 10 pontos

4- PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS E OUTROS EVENTOS – relativos à área de formação (com certificado em papel timbrado, emitido pela instituição que promoveu o evento)

(2,5 pontos para cada evento)

Máximo: 15 pontos

5- CURSOS EXTRACURRICULARES – relativos à área de formação (com certificado em papel timbrado, emitido pela instituição que promoveu o evento).

(2,5 pontos para cada curso – carga horária mínima por curso: 20 horas)

Máximo: 15 pontos

TOTAL DE PONTOS: 50 pontos

Pontuação: _____ **Avaliação:** _____

Local e Data: _____ Assinatura: _____

ANEXO VII

MODELO PARA NÍVEL MÉDIO - *Curriculum vitae* **(Anexar os documentos comprobatórios dos itens pontuados)**

1-DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome completo: _____ Data de Nascimento: _____
Nº de inscrição no Conselho: _____
Nº do documento de identidade: _____ C.P.F.: _____
Telefone: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano início: _____ Ano conclusão: _____
E-mail: _____

2- ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES - relativos à área de formação (com declaração emitida pela instituição em papel timbrado):

Especificar instituição, área, resumo das atividades desenvolvidas, período de realização com a respectiva carga horária.

(5 pontos para cada estágio – carga horária mínima por estágio: 120 horas)

Máximo: 10 pontos

3- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/VOLUNTARIADO – relativos à área de formação:

Especificar instituição/empresa, área, resumo das atividades desenvolvidas e duração.

(5 pontos para cada ano de experiência)

Máximo: 10 pontos

4- PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS E OUTROS EVENTOS – relativos à área de formação (com certificado em papel timbrado, emitido pela instituição que promoveu o evento)

(5 pontos para cada evento)

Máximo: 15 pontos

5- CURSOS EXTRACURRICULARES – relativos à área de formação (com certificado em papel timbrado, emitido pela instituição que promoveu o evento).

(5 pontos para cada curso)

Máximo: 15 pontos

TOTAL DE PONTOS: 50 pontos

Pontuação: _____ **Avaliação:** _____

Local e Data: _____ Assinatura: _____

ANEXO VIII



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO UFPA/EBSERH
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA

PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE

46º PROAPS – ABRIL-MAIO-JUNHO/2026

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 01/12/2025 a 30/12/2025

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

NOME: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____

CLASSIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (IBGE): PARDO PRETO BRANCO AMARELO INDÍGENA

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ UF: _____ CPF: _____

Nº CONSELHO DA CATEGORIA PROFISSIONAL: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____

FONE: () _____

E-MAIL (LETRA BASTÃO): _____

E-MAIL ALTERNATIVO (LETRA BASTÃO): _____

1 - LOCAL DE ATUAÇÃO:

() BARROS BARRETO () BETTINA FERRO () RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO/UFPA

2 - CATEGORIA PROFISSIONAL:

3 - ESCOLHER A ÁREA DE ATUAÇÃO/LOCAL DE PRÁTICA (Conforme anexos II, III e IV):

4 - HORÁRIO:

() MANHÃ () TARDE

() INTERMEDIÁRIO*

(*) Somente Médicos e Téc. RX marcam essa opção

5 - SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL: _____

Declaro que tenho ciência e aceito que deverei entregar os documentos que comprovem os requisitos exigidos por ocasião da MATRÍCULA do programa, descritos no item 18 do Edital

Assinatura do Candidato